



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 066 de 14 de outubro de 1986.

Proíbe a saída de gado bovino e suíno do Município de Rio Maria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Maria aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

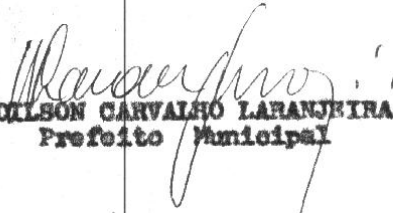
Art. 1º - Fica proibida a saída de gado bovino e suíno do Município de Rio Maria, sob qualquer condição.

§ Único - A infringência ao disposto no caput do presente artigo, implicará na sumária apreensão dos animais.

Art. 2º - O gado bovino e suíno existente em condições de abate e abatido, será obrigatoriamente comercializado no espaço territorial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, Pa., em 14 de outubro de 1986.


ADILSON CARVALHO LARANJEIRA
Prefeito Municipal